

NOTIFICAÇÃO 146097 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSE MARIA MARTINS CORREA
END: RAMAL DO ESCONDIDO, COMUNIDADE DO ANDIROBAL, KM 20, S/N.
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) JOSÉ MARIA MARTINS CORRÊA, CPF: 135.178.992-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 62/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00527/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,91 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146099 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDIVANDRO GOIS DA SILVA
END: COMUNIDADE PRAIA GRANDE S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) EDIVANDRO GOIS DA SILVA, CPF: 958.656.912-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 375/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00554/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,66 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146100 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA
END: COMUNIDADE TRAVESSÃO - RAMAL DO TRAVESSÃO - ZONA RURAL S/N.
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 968.853.512-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 40/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00521/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,66 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146102 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
APONIANO RODRIGUES CASTRO
END: PA 254, KM 09, RAMAL DO PACOVAL, COMUNIDADE CABIÇEIRA DO CUIPEUA.
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) APONIANO RODRIGUES CASTRO, CPF: 260.959.802-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 70/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00538/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,92 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146103 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
END: BR 163, KM 932, ADT 15 KM VIC. CLARIER, S/N - GLEBA CURUAÉS - CASTELO DOS SONHOS.
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 086.062.699-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3088/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00843/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146143 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ
END: KM 45 TRAVESSÃO COBRA CHOCA, ENTRA 35 KM DE TRAVESSÃO NA VOLTA GRANDE DO XINGU.
CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ, CPF: 223.016.152-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1323/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-04-00183 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,51 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146145 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ
END: KM 45 TRAVESSÃO COBRA CHOCA, ENTRA 35 KM DE TRAVESSÃO NA VOLTA GRANDE DO XINGU.
CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ, CPF: 223.016.152-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1041/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00432 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,29 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146146 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
END: ESTRADA PARA IRIRI, A 145 KM VIRAR A AESQUERDA PELA VIC. PERCORRER APROX. 25 KM - ZONA RURAL.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 031.837.254-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1067/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00676 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1.009,75 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.
O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.
Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.